



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 20/2023  
Realizada em 06/09/2023

PROPOSTA

Nº 247 /2023/DURB/DIGU

DELIBERAÇÃO Nº 922/2023

**Assunto:** Processo N.º 181/21

**Titular do Processo:** NOEMIA DE JESUS MIGUEL

**Requerimento N.º:** 5820/21

**Requerente:** NOEMIA DE JESUS MIGUEL

**Local:** RUA DO ALTO DO PORTO DAS LARANJEIRAS 5

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

**O Técnico:** TERESA ROSA PEDRAS

**Data:** 2023/08/22

**PROPOSTA DE:** Aprovação do projeto de arquitetura de obras de reconstrução que resultam do aumento do número de pisos e legalização de anexos

Nos termos do disposto no n.º 2 alínea h) do art.º 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor, foi apresentado pedido de licença de obras de reconstrução e legalização de anexos em área de servidão administrativa.

Trata-se de um prédio misto que constitui o artigo 23 da seção F da antiga freguesia da Anunciada (atual União de Freguesias de Setúbal), com a área total de 1 467,16m<sup>2</sup>. A parte urbana encontra-se inscrita sob o artigo 1875 da respetiva matriz, com uma área coberta de 50,54m<sup>2</sup>.

De acordo com o declarado no projeto, pretende-se o licenciamento de obras de reconstrução que resultam da demolição total de edificação existente de um só piso para habitação, com uma área de 50,54m<sup>2</sup>, e obras de construção nova destinada a moradia unifamiliar, distribuída por dois pisos, acima da cota de soleira, com uma área de 239,30m<sup>2</sup>, e alpendres, principal e lateral esquerdo, com 8,37m<sup>2</sup> e 17,00m<sup>2</sup>, respetivamente.

É proposta a abertura de 2º portão de acesso e criação de 3 lugares de estacionamento descoberto no interior da parcela, e a legalização de anexo com área de 60m<sup>2</sup>, e alpendre de 31,39m<sup>2</sup>, de apoio à habitação principal, e garagem com área de 17,30m<sup>2</sup>.

Face ao PDM em vigor, a operação urbanística em causa encontra-se classificada em Espaço Urbano Consolidado – malha habitacional de edifícios isolados, à qual é aplicável o disposto no art.º 68.º e 69.º do Regulamento do PDM.

A operação urbanística pretendida encontra-se abrangida por servidões administrativas e restrições de utilidade pública, a seguir identificadas:

- **Agência Portuguesa do Ambiente**, no âmbito do Domínio Público Hídrico, por força da Lei n.º 54/2005, de 15 novembro, alterada pelas Leis n.ºs 78/2013, de 21 de novembro, 34/2014, de 19 de junho e 31/2016, de 23 de agosto (Leito e margem das águas), e da Lei n.º 58/2005 de 29/12, do art.º 40.º do n.º 7, na redação em vigor dada pelo DL 130/2012 de 22/06 (Faixa de 100m definida para cada lado da linha de água);
- **Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional**, no âmbito da Servidão Militar, totalmente abrangida, designadamente na área de libertação secundária da Estação da Arrábida, por força do disposto no DL 597/73 e na Lei n.º 2078/55, com as alterações em vigor.
- **Infraestruturas de Portugal**, por força da Lei n.º 34/2015, de 27 de abril.

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 13.º A do RJUE, foi recebida a decisão da CCDR-LVT que se revelou favorável à pretensão formulada, fundamentada nos pareceres favoráveis da APA, DGRDN e Infraestruturas de Portugal.

Do ponto de vista urbanístico, verifica-se que o projeto de arquitetura não suscita reservas, respeitando genericamente os parâmetros urbanísticos estipulados no PDM em vigor para o local, e demais, legislação, aplicável, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projeto de arquitetura.

Pela realização das operações urbanísticas em causa é devido o pagamento da Taxa pela Realização, manutenção e reforço de Infraestruturas Urbanísticas (TRIU), conforme previsto no art.º 51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS) em vigor:

**TRIU\_Habitação= € 46,82/m<sup>2</sup> x 273,16m<sup>2</sup> (239,30m<sup>2</sup> - 50,54m<sup>2</sup> + 60m<sup>2</sup> + 24,40m<sup>2</sup>) = € 12 789,35 (doze mil setecentos e oitenta e nove euros, trinta e cinco cêntimos)**

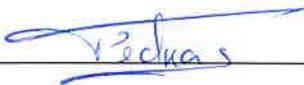
Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20.º do RJUE, a aprovação do projeto de arquitetura das obras de edificação, consubstanciado nos elementos anexo ao requerimento n.º 5820/21, e com os elementos válidos em anexo ao requerimento n.º 2881/21.



Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



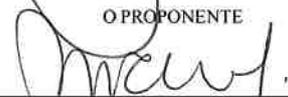
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :  Votos Contra;

 Abstencões;



Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

